



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
<u>730</u>
<u>e</u>
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 FMMA

Processo Administrativo nº 2022002098

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 001/2022 FMMA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES PARA SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO SELETIVO DE RESÍDUOS GERADOS NOS ESPAÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2022, O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, Fundo Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 28.182.282/0001-04, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representada por seu gestor o Sr **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da RG Nº 953051 SSP/TO e CPF Nº 001.308.091-10, residente e domiciliado na Rua Padre Antonio, nº 1801, Centro, Porto Nacional- TO.

Detentores da Ata de Registro de Preços:

1- INCA – ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO E URBANIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.946.024/0001-40**, Inscrição Estadual nº 556.037.562.110 - Inscrição Municipal nº 000726200, situada na Av Gabriel Peres Martins, 251, Jd Industrial - CEP. 15105-000 - Potirendaba-SP, email: incaestruturasmetalicas@gmail.com, neste ato representado por **HEBER SANTANA PONTES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 24.314.051-4 e CPF nº 070.420.318-90, residente e domiciliado na Av Vinte e Cinco de Janeiro, 2166, Jd Caparroz, São José do Rio Preto-SP – CEP: 15050-466, Telefone (17) 98808-3138.

2- COMERIAL GOIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº **19.248.658/0001-45**, sediada no endereço Avenida Divino Pai Eterno nº 1073, Sala 03, Vila Góis, Anápolis/GO, CEP – 75.120-370, Telefone: (62) 3321 4170, email: comercialgois@hotmail.com, neste ato representado por **GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Anápolis-GO, na Rua 13 S/N QD 63 LT 3, Jardim das Américas II ETAPA, CEP:75.070-470, portador do RG nº 4.385.706 DGPC/GO e CPF nº 014.342.961-21.

3- JR SOARES ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob número **32.136.831/0001.81**, Inscrição Estadual nº 29.491.606-7, Inscrição Municipal nº 2408952, com sede social na QD. QUADRA 603 SUL-VICINAL - AV LO 13, TERREO MAIOR, Nº 24, LOTE 24, SALA 02, PLANO DIRETOR SUL CEP 77016.338, PALMAS – TO, Telefone: (63) 3028-6770, email: to.jrsoares@gmail.com, neste ato representado por **ADONIAS SOARES DE BRITO JUNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na QD ARSO 112, Alameda 03, S/N Lote 16, Plano Diretor Sul, CEP 77019.104, Palmas – TO, portador do CPF n.º 626.644.171.34, Telefone: (63) 9 9283-6564.

4- MARI DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número **07.907.268/0001-50**, Inscrição Estadual nº 29.500.127-5, Inscrição Municipal nº 176648, com sede na Quadra 412 Norte, Alameda 08, Conjunto 09, Lote 11, Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP:77.006-534, Telefone: (63) 99276-1967, email: marialimentosto@gmail.com, neste ato representada por **MARIANA SANTOS CABRAL**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1.118.713 2º via SSP/TO e do CPF nº 028.977.951-07, residente e domiciliada na Quadra Arse 14, Alameda 11 nº 11 (Quadra 110 Sul) Plano Diretor Sul – Palmas-TO, CEP: 77.020-132.

RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.20, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
731
e
Assinatura

estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2022 FMMA e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2022 FMMA, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES PARA SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO SELETIVO DE RESÍDUOS GERADOS NOS ESPAÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo II e demais Anexos, os quais integram o Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 FMMA, realizado em 03/06/2022**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2022 FMMA**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 29/06/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022002098**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES PARA SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO SELETIVO DE RESÍDUOS GERADOS NOS ESPAÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022002098, Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 FMMA** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 FMMA**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional - TO, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

730

e
Assinatura

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Porto Nacional - TO, órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

4.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

4.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

4.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

4.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

4.2.1 Pela Detentora quando:

4.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
733
Assinatura

4.2.1.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

4.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

4.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

4.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

4.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

4.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3 Perderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o artigo 22 do Decreto 7892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22 § 4º do Decreto 7892/2013).

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Porto Nacional.

6.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
734
Assinatura

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

01 - COMERCIAL GOIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.248.658/0001-45, vencedora dos itens:

ITEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	33543	Confecção de contêiner quadrado metálico, com altura de 2 metros, 0,6 metro de largura, comportando peso de até 270 kg e capacidade para volume de 1.200 litros. Confeccionada em chapa 14", nas partes inferiores e superiores aproximadamente 40 cm de altura, com base em cantoneira de 20 centímetros para serem chumbadas em calçadas, com cobertura total em chapa 14", com abertura retangular em um dos lados do contêiner, tipo basculante, medindo aproximadamente 50 x 30 cm, na altura de 1,60 metros. Com o centro do contêiner em torno de 1 metro, em tela soldada nervurada, de acordo com as normas ABNT NBR 7481, com abertura para depósito, medindo aproximadamente 1,00 x 0,60 metro, com fechadura para colocação de cadeado de segurança, com 04 cantoneiras reforçadas em torno do contêiner para a segurança e firmeza do contêiner a ser instalado na calçada. Deverá o contêiner em dois lados possuir chapa para publicidade, chapa 14', medindo 0,90 x 0,30cm. Todo o contêiner deverá ser pintado em pintura epóxi eletrostática	SRV	200	N/C	1.630,00	326.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

735

e

Assinatura

		a pó e impermeável de alta durabilidade.					
04	33538	Confecção de Lixeiras para rua em plástico polietileno de alta densidade e alto peso molecular, homologado pelo INMETRO, na cor azul, material de altíssima qualidade, resistência a temperatura diversa, que não libera toxinas e com as exigências de compatibilidade química, peso aproximadamente de 5,5kg, largura de 58 cm, altura de 50cm, diâmetro de 64 cm, com 02 (duas) alças resistentes em corda de nylon de 12mm e coberta com mangueira cristal trançada transparente de alta resistência para utilização dos colaboradores, acompanhada de SUPORTE em aço carbono estruturado, com fundo PRIMER epóxi, peso aproximadamente de 32 kg, com 04 pés de 15 cm cada para fixar em estrutura de concreto, com cesto de 45cm de altura, diâmetro de 68 cm; em chapa de no mínimo 3,5mm, com pintura eletrostática, de alta resistência a corrosão em ambientes úmido e molhados.	SRV	1.000	N/C	330,00	330.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 656.000,00							

02 - INCA - ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO E URBANIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.946.024/0001-40, vencedora do item:

ITEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	33544	Confecção de Lixeira de cimento vibrado, tipo Capela, medindo 0,40 m de largura e 0,90 m de altura, 0,40 m de comprimento, com forma cilíndrica do mesmo material para a cobertura, com abertura, tipo meia lua, frente e verso, medindo 0,40 x 0,15 m, com capacidade de volume de 65 litros e capacidade de peso para 25 kg, com abertura frontal com trinco, confeccionada em chapa 14",	SRV	200	N/C	2.195,00	439.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

736

Assinatura

		com 04 clips para prender os sacos BAG de 60 litros.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 439.000,00							

03 - JR SOARES COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.136.831/0001-81, vencedora do item:

ITEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	33542	Confecção de contêiner quadrado metálico, com altura de 2 metros, 1 metro de largura, comportando peso de até 450 kg e capacidade para volume de 2.000 litros. Confeccionada em chapa 14", nas partes inferiores e superiores aproximadamente 40 cm de altura, com base em cantoneira de 20 centímetros para serem chumbadas em calçadas, com cobertura total em chapa 14", com abertura retangular em um dos lados do contêiner, tipo basculante, medindo aproximadamente 60 x 40 cm, na altura de 1,60 metros. Com o centro do contêiner em torno de 1 metro, em tela soldada nervurada, de acordo com as normas ABNT NBR 7481, com abertura para depósito, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, com fechadura para colocação de cadeado de segurança, com 04 cantoneiras reforçadas em torno do contêiner para a segurança e firmeza do contêiner a ser instalado na calçada. Deverá o contêiner em dois lados possuir chapa para publicidade, chapa 14', medindo 1,00 x 0,60 metros. Todo o contêiner deverá ser pintado em pintura epóxi eletrostática a pó e impermeável de alta durabilidade.	SRV	200	N/C	1.960,00	392.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$392.000,00							

04 - MARI DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.907.268/0001-50, vencedora dos itens:

ITEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
------	--------	---------------------------------------	---------	------------	-------	------------	-------------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

737

e

Assinatura

						(R\$)	(R\$)
01	33541	Confecção de contêiner cilíndrico metálico, com altura de 2,50 metros, 1,40 metros de diâmetro, comportando peso de até 770 kg e capacidade para volume de 3.500 litros. Confeccionada em chapa 14", nas partes inferiores e superiores aproximadamente 40 cm de altura, com base em cantoneira de 20 centímetros para serem chumbadas em calçadas, com cobertura total em chapa 14", com sobra de 2 cm na sua extensão da cobertura, com abertura oval em dois lados do contêiner, medindo aproximadamente 40 x 30 cm, na altura de 1,70 metros. Com o centro do contêiner em torno de 1 metro, em tela soldada nervurada, de acordo com as normas ABNT NBR 7481, com abertura para depósito, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, com fechadura para colocação de cadeado de segurança, com 03 cantoneiras em torno do contêiner para a segurança e firmeza do contêiner a ser instalado na calçada, com a base do contêiner em chapa reforçada. As soldas deverão ser de qualidade e de primeiríssima linha. Todo o contêiner deverá ser pintado em pintura epóxi eletrostática a pó e impermeável de alta durabilidade.	SRV	300	N/C	2.480,00	744.000,00
05	33539	Confecção de Lixeiras, para rua em plástico polietileno de alta densidade e alto peso molecular, homologado pelo INMETRO, na cor azul, material de altíssima qualidade, resistência a temperatura diversa, que não libera toxinas e com as exigências de compatibilidade química, peso aproximadamente de 5,5kg, largura de 58 cm, altura de 50cm, diâmetro de 64 cm,	SRV	500	N/C	188,00	94.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
738
e
Assinatura

		com 02 (duas) alças resistentes em corda de nylon de 12mm e coberta com mangueira cristal trançada transparente de alta resistência para utilização dos colaboradores. As lixeiras deverão ser instaladas pela empresa vencedora nos locais a serem definidos pela Administração, devendo ser estampada nas lixeiras a logomarca da Prefeitura.					
07	33540	Confecção de sacos BAG com capacidade de 60 litros, com alças nos cantos das laterais do BAG, confeccionado em material de polipropileno trançado produzido na gramatura de 160 gramas, com altura de 1 metro e capacidade para até 65 kg de resistência.	SRV	400	N/C	145,00	58.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 896.000,00							

CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA

8.1. Os quantitativos indicados anteriormente não geram a obrigação da aquisição do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.2. Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN).

8.3. A empresa deverá comunicar a ARPN, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, por escrito através do E-mail.

8.4 A entrega dos materiais deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho, encaminhada pela ARPN ao Licitante vencedor do certame licitatório

8.5. O objeto contratado será recebido:

8.5.1. PROVISORIAMENTE, pelo servidor responsável desta Secretaria, para posterior verificação da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos Produtos.

8.5.2. Definitivamente, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os materiais deverão estar dentro das descrições deste termo de referência, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação.

8.5.3. A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar o Contratado a emissão de nota de Empenho, informando simultaneamente o local e horário de entrega;

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada

9.3. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto solicitado.

9.4. Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os materiais que estejam em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

339

e

Assinatura

9.5. Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA emitirá nota fiscal no ato da entrega dos itens;

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, para pagamento da nota fiscal:

10.3. Prova de Regularidade com Tributos Federal, que se dará através da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

10.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.5. Fornecer os Materiais em embalagens, sem amassados, deformações internas e externas;

10.3.6. Trocar caso necessário sem nenhum custo adicional, caso seja necessário;

10.4. A Empresa vencedora do certame, deverá apresentar amostra de cada item que foi vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, na ARPN para aprovação pelo comitê de avaliação.

10.5. A contratada deverá apresentar o laudo dos materiais descritos de cada objeto, comprovando todos os requisitos de materiais e dimensões especificadas no termo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 Será designado um fiscal de contrato através de portaria de nomeação, devidamente publicada no diário oficial do município após a realização dos procedimentos licitatórios e contratuais, um servidor do Fundo Municipal de Meio Ambiente para gerir e fiscalizar o contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do lote solicitado, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional;

12.2. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

12.3. O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
740
e
Assinatura

- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

13.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

13.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

13.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 14.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

13.6 A sanção prevista no item V do item 14.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS 741 Assinatura

13.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

13.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO E DA SUA PUBLICIDADE

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional (www.portonacional.to.gov.br) durante sua vigência.

14.2 O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura;

14.2.1 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, e a sua íntegra, após assinado, será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional (www.portonacional.to.gov.br) durante sua vigência.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 FMMA é a FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS GARANTIAS

16.1. COMPROVAÇÃO DO PRODUTO E GARANTIA:

16.1.1 A contratada deverá apresentar o laudo dos materiais descritos de cada objeto, comprovando todos os requisitos de materiais e dimensões especificadas no termo.

16.1.2. Substituir os materiais que apresentarem avarias na fabricação ou que não estejam especificados conforme este termo de referência no prazo máximo de 25 dias, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a Porto Nacional.

16.1.3. Prestar assistência técnica durante no mínimo 12 meses ou prazo do contrato.

16.2 GARANTIA DOS OBJETOS:

16.2.1. A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos produtos que apresentarem defeitos, danos, necessitem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 72 (setenta e duas) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2022 FMMA e Processo Administrativo nº 2022002098.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

740

e

Assinatura

FABRICIO Assinado de forma
MACHADO digital por
SILVA:00130809 FABRICIO
110 MACHADO
SILVA:00130809110

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FABRÍCIO MACHADO SILVA
Órgão Gerenciador

HEBER
SANTANA
PONTES:
07042031890

Assinado digitalmente por HEBER SANTANA
PONTES:07042031890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=14483179000190,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=HEBER SANTANA PONTES:07042031890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.06 10:16:16-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.2.2

INCA - ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO E URBANIZACAO LTDA
CNPJ: 08.946.024/0001-40

COMERCIAL Digitally signed
GOIS by COMERCIAL
EIRELI:1924 GOIS
8658000145 EIRELI:192486580
00145
Date: 2022.07.06
16:53:06 -03'00'

GUILHERME Digitally signed
DE ARAUJO by GUILHERME
FILGUEIRA: DE ARAUJO
014342961 FILGUEIRA:0143
21 4296121
Date: 2022.07.06
16:53:35 -03'00'

COMERCIAL GOIS EIRELI - ME
CNPJ: 19.248.658/0001-45



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

243

e

Assinatura



Documento assinado digitalmente

MARIANA SANTOS CABRAL

Data: 07/07/2022 13:31:29-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARI DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.907.268/0001-50

JR SOARES
ATACADISTA

LTDA:3213683100018

1

Assinado de forma
digital por JR SOARES

ATACADISTA

LTDA:32136831000181

JR SOARES COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 32.136.831/0001-81

**EMPRESA(s)
DETENTORA DA ATA SRP**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: